PROCESSO 2207/2026 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

01 - DO OBJETO: Referente a contratação direta de serviço de locação residencial (aluguel social) do imóvel localizado na Rua José Gomes Leal, nº 596, bairro Corsan em Dona Francisca RS, nos termos do Art. 74, 'caput', da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com a com a Lei Municipal nº 1.826/2021, visando garantir moradia temporária a Sr. A.N.W em situação de vulnerabilidade, mediante aluguel social no valor de R$ 500,00 mensais, pelo prazo de 06 (seis) meses.

02 – DO LOCADOR: MARLEI RODRIGUES GONÇALVES, CPF: 581.493.500-63, residente e domiciliada na Rua José Gomes Leal, nº 596, CEP: 97280-000, Bairro: Corsan, Dona Francisca/RS.

03 – DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA MODALIDADE DE REAJUSTE E DA RUBRICA

ITEM 01: Locação de Imóvel na Rua José Gomes Leal, nº 596, bairro: Corsan em Dona Francisca RS, mediante aluguel no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, pelo prazo de 06 (seis) meses, totalizando o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 3.000,00 (três mil reais).

2097- Atividades Básicas de Assistência Social - PSB

1500- Recursos Não Vinculados de Impostos

3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

04 – VIGÊNCIA DA COTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 6 meses, contatados a partir da data de assinatura do contrato, prorrogável por igual período, conforme necessidade da administração.

Rua do Comércio, 619 - Centro - CEP: 97.280-000
Fones: (55)3268-1133/(55)3268-1578 | Celular/WhatsApp: (55)99139-4996
e-mail: administracao@donafrancisca.rs.gov.br
DONA FRANCISCA-RS

Geoparque Quarta Colônia
unesco

05 – JUSTIFICATIVA

Objetivando a contratação direta de serviço de locação residencial, na modalidade de aluguel social, referente ao imóvel localizado na Rua José Gomes Leal, nº 596, Bairro Corsan, Dona Francisca – RS, pelo valor mensal de R$ 500,00 (quinhentos reais) e prazo de 06 (seis) meses, em favor do Sr. A.N.W, fundamenta-se a medida no Artigo 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com a Lei Municipal nº 1.826/2021, em razão de o beneficiário encontrar-se em situação de vulnerabilidade social, sem moradia e sem condições financeiras suficientes para garantir sua própria subsistência e acesso à habitação adequada, atravessando ainda fase de reabilitação. A ausência de moradia digna representa risco à sua integridade e ao seu processo de recuperação, sendo o presente auxílio medida essencial e emergencial, amparada no princípio da dignidade da pessoa humana e no direito social à moradia, visando assegurar-lhe acolhimento temporário e condições favoráveis à sua reestruturação e retomada da autonomia. O valor ajustado está compatível com os preços praticados no mercado imobiliário local, atendendo aos critérios e limites estabelecidos na legislação municipal, e o prazo de vigência mostra-se razoável e suficiente para o acompanhamento do caso e reavaliação da situação, justificando-se plenamente a contratação direta por dispensa de licitação diante da comprovada necessidade e expressa previsão legal aplicável à espécie.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Inexigibilidade de licitação com base no art. 74, 'caput' da Lei Federal n° 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Dona Francisca, 03 de setembro 2026

Ratifico o presente processo de inexigibilidade de licitação.

Dona Francisca, 03 de setembro 2026

Saul Antonio Dal Forno Reck

Prefeito Municipal

Rua do Comércio, 619 - Centro - CEP: 97.280-000
Fones: (55)3268-1133/(55)3268-1578 | Celular/WhatsApp: (55)99139-4996
e-mail: administracao@donafrancisca.rs.gov.br
DONA FRANCISCA-RS

Geoparque Quarta Colônia
unesco Global Geopark